

PROJETO DE LEI N° 259-01/2013

Autoriza o Município de Lajeado a adquirir bens financiados diretamente com o fornecedor.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a adquirir equipamentos rodoviários (máquinas pesadas), caminhões e veículos leves, todos novos, com valor total de referência de R\$ 2.930.000,00 (dois milhões novecentos e trinta mil reais) financiados diretamente com o fornecedor (licitante vencedor), em até 12 parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo único: Os bens a serem adquiridos são:

- a) 02 (dois) caminhões novos, zero quilômetro, modelo 2014, cor branca, cabine semi-avançada, motor de seis cilindros de no mínimo 230 cv de potência, movido a óleo diesel, equipada com caçamba basculante com capacidade mínima de 10m³; valor unitário de referência: R\$ 250.000,00;
- b) 02 (dois) caminhões novos, zero quilômetro, modelo 2014, cabine semi-avançada, cor branca, equipado com motor de quatro cilindros de no mínimo 185 cv de potência, movido a óleo diesel, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 5m³; valor unitário de referência: R\$ 205.000,00;
- c) 01 (uma) motoniveladora nova, de fabricação nacional, zero quilômetro, modelo 2014, equipada com motor diesel 6 cilindros, potência líquida mínima de 140HP; valor unitário de referência: R\$ 550.000,00;
- d) 01 (uma) pá carregadeira nova, modelo 2014, de fabricação nacional, motor a diesel turbo 06 cilindros com potência líquida mínima de 130HP; valor unitário de referência: R\$ 400.000,00;
- e) 03 (três) retroescavadeiras novas, modelo 2014, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado (quente/frio) original de fábrica, proteção rops/fops, limpador elevador original de fábrica, equipada com motor diesel turbo com potência líquida não inferior a 95HP; valor unitário de referência: R\$ 230.000,00;
- f) 01 (um) rolo compactador vibratório, autopropelido, novo, zero quilômetro, modelo 2014, com sistema de tração adicional hidroestático, motor de quatro cilindros, a diesel, com potência mínima de 80HP; valor unitário de referência: R\$ 280.000,00;
- g) 02 (dois) automóveis zero quilômetro, modelo 2014, cor branca, direção hidráulica, ar condicionado (quente/frio) original de fábrica, quatro portas, motor bicombustível, no mínimo 1.4 de 85CV; valor unitário de referência: R\$ 50.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0020.1006 Renovação Frota de Veículos e Máquinas

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52.00.00.00 Veículos de Tração Mecânica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 259-01/2013

Lajeado, 18 de novembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a adquirir bens financiados diretamente com o fornecedor.

Trata-se de processo licitatório específico, no qual apresentar-se-á aos licitantes, como forma de pagamento pelos equipamentos adquiridos, financiamento direto com eles. A vantagem deste procedimento à Administração Pública é o recebimento imediato dos equipamentos, com pagamento parcelado. Assim, conforme o orçamento é realizado, ocorre o pagamento dos equipamentos adquiridos. Caso contrário, seria necessário esperar até o término do exercício de 2014 para a compra dos mesmos ou recorrer a bancos para buscar linhas de crédito.

Os equipamentos que serão adquiridos buscam estruturar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, viabilizando o imediato atendimento de demandas reprimidas. Além disto, a secretaria possui um elevado valor de manutenção dos equipamentos que dispõem atualmente, que será reduzido com a renovação do maquinário.

Por tratar-se, mesmo de forma indireta, de operação financeira, tanto o Departamento Jurídico quanto a Contadoria sugeriram a apreciação da mesma pela Câmara de Vereadores.

Antes do envio do presente Projeto de Lei, a Equipe de Compras consultou fornecedores sobre o interesse em participar de licitação na formatação sugerida, especialmente quanto a forma de pagamento, com retorno positivo dos mesmos. Ainda, quanto à forma de pagamento, será efetuada diretamente ao licitante vencedor em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Após a aprovação desta lei será realizado processo licitatório para aquisição dos itens citados no art. 1º do Projeto de Lei anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.